

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2024**

(Da Sra. Deputada Federal Laura Carneiro)

Cria a política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira – EMuB”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira – EMuB” como especialização da atividade de assistência consular brasileira, sem prejuízo ao atendimento regular das repartições consulares e dos setores consulares de missões diplomáticas.

Art. 2º A política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira” tem por objetivo planejar e implementar ações conjuntas de informação, orientação, conscientização e apoio à comunidade de mulheres brasileiras emigrantes, na forma de regulamento.

Parágrafo único. A assistência consular e as ações desenvolvidas no EMuB têm caráter multidisciplinar e são promovidas por meio de atividades presenciais e virtuais dimensionadas conforme o tamanho da comunidade brasileira na jurisdição consular, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º São objetivos específicos da política de atendimento a brasileiras emigrantes “Espaço da Mulher Brasileira”, dentro do contexto cultural e jurídico da jurisdição consular:

- I – o combate à violência doméstica;
- II – a defesa da emigrante contra a discriminação e a orientação para a salvaguarda de seus direitos humanos;
- III – a promoção da capacitação e da autonomia da mulher;



IV – o apoio ao empreendedorismo feminino; e

V – o aprimoramento educacional e profissional da mulher.

Parágrafo único. O atendimento consular prestado por meio do Espaço da Mulher Brasileira buscará incluir o apoio de profissionais especializados e de instituições parceiras nas áreas de:

I – imigração;

II – direito de família;

III – legislação trabalhista e previdenciária;

IV – auxílio psicológico;

V – capacitação linguística, educacional, profissional e financeira;

VI – empreendedorismo e desenvolvimento pessoal; e

VII – outras áreas correlatas.

Art. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

As mulheres brasileiras representam um número significativo da diáspora brasileira, com mais de 2,3 milhões de mulheres vivendo no exterior. Essa parcela da população enfrenta desafios específicos, relacionados à inserção social, cultural e econômica em seus novos países, além de questões de gênero, violência e vulnerabilidade. O desconhecimento dos códigos culturais locais, o distanciamento da família e rede de apoio e o receio ou aversão à busca de apoio consular costumam expor as mulheres a situações de conflito, abusos e fragilidade.

Diante desse cenário, torna-se crucial a implementação de uma política pública direcionada ao atendimento às necessidades das mulheres brasileiras emigrantes, dentro do escopo da assistência consular. O Espaço da Mulher Brasileira – EMuB é uma iniciativa de algumas repartições consulares



brasileiras – como a de Boston, Nova Iorque, Londres, Roma, Madri, Beirute e Buenos Aires – que propõe ser um espaço acolhedor e seguro, oferecendo serviços especializados e personalizados para essa população.

A política do EMuB tem como objetivos:

- promover a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres brasileiras emigrantes, por meio de ações de conscientização, capacitação e promoção da participação social das mulheres;
- combater a violência contra a mulher, oferecendo acolhimento, orientação jurídica e psicológica às mulheres vítimas de violência e promovendo a cooperação com as autoridades locais para a investigação e punição dos agressores;
- facilitar o acesso das mulheres brasileiras emigrantes aos serviços públicos, prestando informações e encaminhamentos para os serviços de saúde, educação, trabalho, previdência social e outros.
- fortalecer a rede de apoio às mulheres brasileiras emigrantes, fomentando a integração social e cultural das mulheres, por intermédio da criação de grupos de apoio, eventos e atividades culturais.

Para consolidar essa iniciativa em uma política pública de amparo e garantia da dignidade das mulheres emigrantes e para fortalecer a parceria entre a rede consular brasileira e instituições não governamentais de apoio a brasileiros no exterior, apresentamos esta proposta e a submetemos ao exame e à aprovação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 2024.

**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**

2024-2857

